



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 22 de dezembro de 2023.

**OF. GAB. CMG Nº. 201/2023**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 4932/2023, originada do caderno processual administrativo nº. 33.850/2023 (principal) e 34.067/2023.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
***Prefeito Municipal***





PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº. 4932/2023**

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, O DIA DO ARTISTA LOCAL, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 24 DE AGOSTO OU NA SEMANA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

### **LEI:**

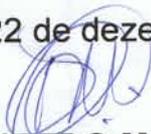
**Art. 1º.** Fica Instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Guarapari, o “**DIA DO ARTISTA LOCAL**”, a ser comemorado anualmente no dia 24 de agosto ou na semana.

**Art.2º.** Para efeito desta Lei, considera-se artista todo indivíduo que se dedica às artes, ou faz delas, meio de vida, como: cantor, compositor, instrumentista, ator, bailarino, desenhista, escritor, escultor, dançarino, fotógrafo, gravurista, músico, pintor, etc...

**Art. 3º.** A criação desse dia tem como objetivo a valorização da cultura e dos nossos talentos.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 22 de dezembro de 2023.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei (PL)  
Autoria do PL Nº. 220/2023: Vereadora Sabrina Bubach Astori  
Processo Administrativo Nº. 33.850/2023 (principal) e 34.067/2023



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003100390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.